LEI Nº 2.587/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel, sendo 01 (um) cômodo comercial com banheiro medindo 37m² e 01(uma) casa residencial aos fundos com 07 (sete) cômodos, localizado na Rua Dr. José Morbeck, 310, nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, de propriedade do senhor João Inácio Fraga Filho, portador da cédula de identidade RG nº 172.5640-2/SSP/MT e CPF/MF sob o nº 053.157.271-49, no valor de até R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O Contrato de Locação terá vigência a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - O imóvel objeto do contrato de locação será utilizado para a instalação da Unidade da Superintendência de Fiscalização de Transportadoras em nosso município.

§ 1º - A Superintendência de Fiscalização tem como missão identificar o padrão de comportamento fiscal na circulação de mercadorias, exercer o controle aduaneiro, de estabelecimentos e de transportadoras.

§ 2º - A Superintendência de Fiscalização fiscalizará as faixas de risco da obrigação tributária vinculada a tributos administrados pela Fazenda Estadual.

Art. 3º – A despesa citada no artigo 1º desta Lei será com a seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0010.2010 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal